



**LEI ORDINÁRIA N° 1.395, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando a seguinte dotação orçamentária:

<b>04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos</b>			
04.002	26.782.0207.10071	Aquisição de Maquinários para Pavimentação e Conservação de Estradas	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
<b>Fonte de Recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender as suplementações citadas no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

<b>03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>			
03.001	04.122.0204.10003	Adequar as Estruturas do Paço Municipal	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
<b>Fonte de Recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021 e da LDO-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 29 de setembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal